



Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 103 de 20/03/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018.30559.003776

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 14/06/2019

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br - www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência da Hemorrede do Tocantins

Diretoria de Gestão da Hemorrede

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br - cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CONJUNTO INTEGRADO DE INSUMOS E SERVIÇOS**, destinados a atender as necessidades da **Hemorrede do Tocantins**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Conjunto integrado de insumos e serviços**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SCL/GEPREG





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR GRUPO**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Registro dos produtos na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente ou Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

c) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca; planilha de custos e formação de preços, conforme preceitua o inciso II, § 2º, art. 7º da Lei 8.666/1993, memória de cálculo da composição do preço e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo e itens a serem colocados pela empresa, conforme Modelo em Anexo ao Termo de Referência.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Os produtos devem estar em conformidade com as especificações descritas no **Item 03 e 07** do Termo de Referência e conter todas as informações técnicas na bula e manual dos produtos.

b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

b.1.) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial (is) da licitante e não deve ser superior a 03 (dois) anos.

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

d) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

g) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

13.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.5.1.**

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 13.4 deste Edital.
- e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.
- f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme consta no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

18.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 30 de maio de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por Grupo**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

GRUPO UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	Locação de 05 (cinco) Separadores Automáticos apropriados para a preparação de hemocomponentes pela metodologia buffy-coat Single destinados ao processamento de hemocomponentes, conforme quantidade e especificações descritas no Item 07 deste Termo.	Meses (Serviço)	12
2.	Locação de 05 (cinco) Agitadores Horizontais de Plaquetas, conforme quantidade e especificações descritas no Item 07 deste Termo.	Meses (Serviço)	12
3.	Locação de 09 (nove) Seladoras de Bancada Dielétrica para Tubo de PVC das bolsas de sangue, conforme quantidade e especificações descritas no Item 07 deste Termo.	Meses (Serviço)	12
4.	Locação de 10 (dez) Homogenizadores de Bolsas de Sangue, apropriados para a coleta de sangue e interfaceamento com a Área de Produção, conforme quantidade e especificações descritas no Item 07 deste Termo.	Meses (Serviço)	12
5.	Produto: Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1 com Coletor de Amostras. Descrição Técnica: Bolsa Dupla para coleta de sangue com Coletor de Amostra, capacidade 450 ml ± 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico, de acordo com as normas internacionais vigentes e com as seguintes especificações: Formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados; Segmentos compatíveis com sistema de conexão estéril, sistema que permita coletas de amostras em tubos a vácuo composto de agulha com capa retrátil para perfuração de tampa de tubos, e suporte (canhão) através de uma pequena bolsa com capacidade aproximada para 40 ml que permita a coleta de amostras antes da coleta na bolsa principal em sistema fechado montado integralmente ao sistema, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum dispositivo, com lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado permitindo a coleta das amostras antes da coleta do sangue para a bolsa principal. Que possua 1 (uma) bolsa satélite com capacidade de 300 a 500 ml resistente à centrifugação (5.000g /30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-80°C) e descongelamento a 37°C, orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento; Agulha 16 G com biseltrifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, tal dispositivo deve ser leve, de forma a não	Unid	8.400





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

	<p>tracionar o tubo de coleta; Anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS no. 950/98. Validade mínima de 18 meses. As instruções de uso e rotulagem em português e de acordo com os Regulamentos Técnicos Vigentes do Ministério da Saúde. Apresentar certificado de análise emitido pelo controle da Garantia da Qualidade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde, do fabricante, ou caso seja importado, adequado à legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial. Rótulo com adesivo que garanta total segurança durante o manuseio contendo, código de barras e as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e data de validade do produto.</p>		
6.	<p>Produto: Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1 com Coletor de Amostras.</p> <p>Descrição Técnica: Bolsa Tripla para coleta de sangue com Coletor de Amostra, capacidade 450 ml ± 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico, de acordo com as normas internacionais vigentes e com as seguintes especificações: Formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados; Segmentos compatíveis com sistema de conexão estéril, sistema que permita coletas de amostras em tubos a vácuo composto de agulha com capa retrátil para perfuração de tampa de tubos, e suporte (canhão) através de uma pequena bolsa com capacidade aproximada para 40 ml que permita a coleta de amostras antes da coleta na bolsa principal em sistema fechado montado integralmente ao sistema, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum dispositivo com lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado, permitindo a coleta das amostras antes da coleta do sangue para a bolsa principal; Que possua 2 bolsas satélites com capacidade de 300 a 500 ml resistente à centrifugação (5.000g /30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-80°C) e descongelamento a 37°C, orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, sendo que uma das bolsas satélites é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante especial para preservação de plaquetas até 5 dias, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento; Agulha 16 G com biseltrifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, tal dispositivo deve ser leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta. Anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 950/98. Validade mínima de 18 meses. As instruções de uso e rotulagem em português e de acordo com os Regulamentos Técnicos Vigentes do Ministério da Saúde. Apresentar certificado de análise emitido pelo controle da Garantia da Qualidade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde, do fabricante, ou caso seja importado, adequado à legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial. Rótulo com adesivo que garanta total segurança durante o manuseio contendo, código de barras e as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e data de validade do produto.</p>	Unid	21.600





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

7.	<p>Produto: Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com Coletor de Amostras.</p> <p>Descrição Técnica: Bolsa quádrupla para coleta, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, estéril e apirogênica; bolsa principal com saídas superior e inferior (Top andBottom), confeccionada em PVC atóxico, capacidade para coletar 450 ± 45 ml de sangue, contendo anticoagulante CPD (citrato, fosfato, dextrose); com cantos internos arredondados, com orifícios na parte superior necessário para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, sendo uma bolsa satélite com capacidade para 300 a 500 ml contendo solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) e duas bolsas satélites com capacidade para 300 a 500 ml, confeccionadas em PVC atóxico, no mínimo, uma delas deve ser de plastificante, especial para preservação de plaquetas por 5 dias, resistente à centrifugação (5.000 g / 30minutos), congelamento a baixa temperatura (-80°C) e descongelamento a 37°C, manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento, segmentos de coleta e transferência numerados, compatíveis com sistema de conexão estéril, dispositivo para coleta de amostras de sangue, composto por uma mini bolsa com capacidade de 40 ml e adaptador para tubos à vácuo esse dispositivo deve ser acoplado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio e permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa, agulha 16G com biseltrifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, o dispositivo deve ser leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta, pasteurizadas em embalagem impermeável e de acordo com a Portaria MS/SVS nº 950/98. Validade mínima de 18 meses. As instruções de uso e rotulagem em português e de acordo com os Regulamentos Técnicos Vigentes do Ministério da Saúde. Apresentar certificado de análise emitido pelo controle da Garantia da Qualidade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, do fabricante, ou caso seja importado, adequado à legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial. Rótulo com adesivo que garanta total segurança durante o manuseio contendo, código de barras e as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e data de validade do produto.</p>	Unid	12.800
----	--	------	--------





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA nº. 25/2018/SES/HEMORREDE DO TOCANTINS**

SGD: 2018/30559/052399

SOLICITANTE(S)	
DE: Hemorrede do Tocantins PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3285/3287
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: 0250002787
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Prestação de Serviços
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco.....	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: () sim (X) não

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de bolsas/insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração e transmissão de dados (software de interfaceamento) para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1.1. A referida contratação tem o objetivo de garantir o fornecimento de sangue e hemocomponentes, de qualidade, a todos os hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins, observando as recomendações da Portaria de Consolidação GM-MS nº 5, anexo IV (origem PRT MS/GM 158/2016) de 28 de setembro de 2017, que assim especificam:

Art. 20. Os materiais e substâncias que entram diretamente em contato com o sangue ou componentes a serem transfundidos em humanos serão estéreis, apirogênicos e descartáveis.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos, substâncias e insumos industrializados, como bolsas, equipos de transfusão, seringas, filtros, conjuntos de aférese, agulhas, anticoagulantes, dentre outros, utilizados para a coleta, preservação, processamento, armazenamento e transfusão do sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para a triagem de infecções transmissíveis pelo sangue e para os testes imuno-hematológicos, devem satisfazer as normas vigentes e estar registrados ou autorizados para uso pela autoridade sanitária competente.

2.1.2. A prestação do serviço objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Hemorrede do Tocantins (HEMOTO) no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados. As bolsas para coleta de sangue possibilitam a qualidade do sangue para transfusões, o que representa serviço público essencial.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

2.2.1.A respeito do quantitativo, considerou-se a média do último quadriênio de aproximadamente 27.200 coletas e o possível aumento da demanda do serviço em até 30%. Considerando-se ainda as perdas, que podem chegar a 5% em virtude de eventos adversos durante a coleta, justifica-se a aquisição deste conjunto integrado na quantidade proposta.

QUANTIDADE DE BOLSAS COLETADAS NO ÚLTIMO QUADRIÊNIO	
ANO	QUANTIDADE
2014	34.541
2015	29.142
2016	21.053
2017	24.046
MÉDIA QUADRIENAL	27.195

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM GRUPO

2.3.1. Quanto ao Conjunto Integrado para execução do objeto proposto, é de suma importância que o processo englobe locação de equipamentos/automação, fornecimento de bolsas/insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração e transmissão de dados (software de interfaceamento) para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando a rastreabilidade e segurança dos dados e produtos da Hemorrede do Tocantins.

2.3.2. As informações oriundas dos processos de coleta do sangue total e processamento destas (dados de produção), necessárias para produção dos hemocomponentes e a garantia da rastreabilidade e qualidade dos produtos, só podem ser registradas pelo software de interfaceamento caso os equipamentos utilizados nas Áreas de Coleta e Produção sejam compatíveis, o que só acontece com equipamentos da mesma marca, sendo inviável a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e insumos de marcas distintas e por isso, incompatíveis quanto ao interfaceamento.

2.3.3. Quanto à composição deste termo, tendo o objeto especificado por grupo, com a locação dos equipamentos e aquisição de insumos, se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos. Nesse caso, a contratação pretendida, abrange o fornecimento de insumos, a locação dos equipamentos, a garantia de manutenção corretiva e preventiva destes, o treinamento dos colaboradores, o uso de software, o interfaceamento dos dados e a substituição de equipamentos em upgrade tecnológico.

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.4.1. É preponderante a vantagem da utilização dos equipamentos em locação, em conjunto com os serviços ofertados de interface, automação e manutenção, para a busca contínua da qualidade imbuída na política da Hemorrede do Tocantins.

2.4.2. Cabe justificar, que a locação dos equipamentos é vantajosa, pois se os mesmos fossem adquiridos, além de terem um custo muito elevado, os equipamentos se tornariam desatualizados e obsoletos num curto espaço de tempo em comparação à modernização constante do mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário manter, nas práticas laboratoriais, constante crescimento e modernização tecnológica de seus métodos analíticos. Nesse aspecto, é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Hemorrede do Tocantins sejam mantidos com status moderno para execução do ciclo produtivo do sangue.

2.4.3. É notório que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. Sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos, assim a forma de aquisição das bolsas, com a locação dos equipamentos e fornecimento de acessórios, software e interfaceamento, permite que a unidade obtenha do prestador do serviço, os equipamentos e acessórios necessários à realização do processamento do sangue, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:**

Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

3.2. Da Qualidade dos Produtos:**3.2.1. Os produtos devem ser:**

- 3.2.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2.1.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- 3.2.1.3. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- 3.2.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Identificação/Embalagem dos Produtos:**3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:**

- 3.3.1.1. Nome e *website* do fabricante;
- 3.3.1.2. Data de validade e
- 3.3.1.3. Número do lote.

3.4. Da Validade dos Produtos:

- 3.4.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **18 (dezoito) meses** contados do atesto da nota fiscal.
- 3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 3.4.3. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 3.4.3.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A primeira entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO e as demais entregas serão conforme detalhado no quadro abaixo:

Entrega	Prazo para Entrega Anual
1ª entrega	15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho
2ª entrega	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
3ª entrega	180 (cento e oitenta) dias após a 1ª entrega
4ª entrega	270 (duzentos e setenta) dias após a 1ª entrega

5. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA**5.1. Do Local de Entrega dos Produtos:**

5.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, situado a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas-To, Telefone: 63 3218.3285. De segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.2. Do Cronograma de Entrega Anual:

Produto	Total da 1ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- coletor de amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- coletor de amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000
Produto	Total da 2ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000
Produto	Total da 3ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e Agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e Agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000
Produto	Total da 4ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. Entregar, obrigatoriamente, os equipamentos, insumos, softwares, manutenções preventiva, corretiva, calibrações e treinamento de pessoal.

6.2. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas;

6.3. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 6.4.A** empresa vencedora do grupo deverá entregar o material e equipamentos que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;
- 6.5.**Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição;
- 6.6.**Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca;
- 6.7.**Os equipamentos locados deverão ser instalados e fazem parte da proposta e deverão conter especificações detalhadas do equipamento proposto, folder e/ou catálogo, contendo nome do fabricante, procedência, marca e modelo com sua especificação técnica;
- 6.8.**Os equipamentos devem ser compatíveis com as bolsas fornecidas pela empresa;
- 6.9.**Os separadores automáticos devem ser capazes de separar e selar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, tanto na parte superior quanto inferior;
- 6.10.**Os separadores automáticos devem permitir interfaceamento, bidirecional, com o sistema de informática utilizado na Instituição (Hemovida ou o que estiver em uso) interligando os equipamentos da coleta (homogeneizadores) com os da produção;
- 6.11.**Não serão aceitos equipamentos reconicionados, nem aqueles fora de linha de produção no seu país de origem.

7. DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, DAS MANUTENÇÕES E DO INTERFACEAMENTO**7.1. Das condições e especificações dos Equipamentos Locados:**

7.2.A empresa vencedora, do Grupo 01, deverá fornecer e instalar em locação, os equipamentos citados abaixo compatíveis com as bolsas/insumos oferecidos, obedecendo a descrição, quantidade solicitada e local a serem instalados.

7.2.1. 05 (cinco) Separadores Automáticos, que possuam sistema de selagem automática de tubos de PVC incorporado ao conjunto, (que possibilite fazer duas selagens na bolsa de plasma, de forma a atender ao solicitado na Portaria de Consolidação GM-MS nº 5, Anexo IV (origem PRT MS/GM 158/2016) de 28 de setembro de 2017, “Art. 103: O tubo coletor da bolsa do plasma deve estar totalmente preenchido e ter uma extensão mínima de 15 cm (quinze centímetros) e máxima de 20 cm (vinte centímetros) entre as duas soldaduras, uma proximal e uma distal.”); * cada extrator deverá possuir no mínimo 02 (duas) balanças para pesagem dos hemocomponentes; * Os separadores automáticos devem ser capazes de separar, selar e pesar as bolsas dos hemocomponentes obtidos tanto na parte superior quanto na parte inferior. * possuir leitor de código de barras para leitura de etiquetas de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39 entre outros; * possuir interface para computador e permitir sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da Hemorrede do Tocantins; * o extrator deverá comunicar com o computador central através de rede. Este computador deverá reunir todos os resultados gerados por cada extrator. Os resultados gerados deverão ser gravados em arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas; possuir comunicação bidirecional a fim de executar tarefas pré-programadas visando a obtenção dos valores necessários à extração dos hemocomponentes; * O equipamento pode possuir dispositivos automáticos para quebra de lacre; * Deverá processar bolsas convencionais (bolsas triplas e duplas CPDA -1) e bolsas com saída superior e inferior “top andbottom” (bolsas quádruplas CPD/SAG-M) de modo a obter os hemocomponentes plasma, concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, concentrado de plaquetas buffy-coat Single e concentrado de hemácias pobres de leucócitos em solução aditiva (SAG-M) ; * Os extratores automatizados deverão informar pelo menos os seguintes dados: número da doação, operador 01 e 02 (início e fim do processamento), identificação das centrifugas, pesos das bolsas por balança, horário de início e término do processamento, status do processo (normal, abortar e repetir), tipo de bolsa e o programa utilizado. * O sistema de automação deverá possibilitar programação para obtenção de parâmetros de hemocomponentes de acordo com as necessidades da Hemorrede do Tocantins e com os exigidos nas legislações vigentes do Ministério da Saúde/ANVISA; *Alimentação: Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz. * Os equipamentos devem garantir a reprodutibilidade do processo e qualidade na remoção do buffy-coat, e na separação dos hemocomponentes. Serão 03 (três) separadores para o Hemocentro Coordenador



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

de Palmas e 02 (dois) separadores para o Hemocentro Regional de Araguaína entregues nos respectivos endereços.

7.2.2. 05 (cinco) Agitadores Horizontais de Plaquetas, com capacidade mínima de 96 bolsas, bivolt 100-240 v, dimensões máximas: largura 0,90m, altura 0,45 m, profundidade 0,43 m, apropriados para o armazenamento dos concentrados de plaquetas em agitação constante em câmara de conservação, entregues no Hemocentro Coordenador de Palmas. Serão 04 (quatro) agitadores para o Hemocentro Coordenador de Palmas e 01 (um) agitador para o Hemocentro Regional de Araguaína entregues nos respectivos endereços.

7.2.3. 09 (nove) Seladoras de Bancada Dielétrica para Tubo de PVC de Bolsa de Sangue, com as seguintes características mínimas: selagem automática; Sistema de mandíbula fixa junto ao gabinete; Capa (proteção) do cabeçote de selagem removível para limpeza; Sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo; Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas através do selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase; Carcaça em material metálico de alta resistência; Tensão de funcionamento: 220 V - 60 Hz. Item incluso: 01 (um) Alicates de solda (para cada Seladora) com sistema auto-balanceado que solda por rádio frequência, sem interferir em outros equipamentos, com cabo coaxial flexível de no mínimo 1,2 m. São 06 (seis) seladoras para o Hemocentro Coordenador de Palmas; 03 (três) para o Hemocentro Regional de Araguaína;

7.2.4. 10 (dez) Homogenizadores de Bolsas de Sangue, Possuir bandeja ampla e flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas; Possuir Balança com tara e capacidade para até 1000g; Deve p programação do volume de sangue a ser coletado de 100 a 650 mL; Possuir monitor com caracteres (fácil visibilidade e sistema de operação em língua portuguesa; Possuir indicadores de tempo de coleta volume coletado (em mililitros) e peso (em gramas), hora, data, volume programado; Possuir alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo; Possuir "Clamp" corta fluxo com sistema de segurança para bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado ou tempo máximo de coleta, não permitindo coleta de volume excedente; Deve impedir que o tubo seja retirado durante coleta; Possuir leitor de código de barras, o qual deverá ser substituído caso apresente defeito; realizar a leitura de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39 entre outros; Possuir software de comunicação em ambiente Windows, que permita a interface para computador e sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da Hemorrede do Tocantins; que forneça informações por arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas para o sistema de informatização, através do leitor de código de barras, dos vínculos de código das bolsas, amostras do doador, peso ou volume, tempo de coleta, tipo de bolsa, reações adversas, quantidade de tubos, data da coleta e código do operador, para gerenciamento dos dados da coleta; otimizado para interfaceamento bidirecional com a Área de Pão; Alimção:

Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz; 04 (quatro) homogenizadores para o Hemocentro Coordenador de Palmas, 03 (três) homogenizadores para o Anexo do Hospital Geral de Palmas e 03 (três) homogenizadores para o Hemocentro Regional de Araguaína entregues nos seus respectivos endereços.

7.2.5. Deverá ser apresentada junto à proposta catálogo ou folder com as especificações dos equipamentos propostos. Acompanhar manual do usuário em Português e certificado de calibração para aqueles passíveis de calibração.

7.3. A instalação será realizada nas unidades da Hemorrede do Tocantins, listadas abaixo:

7.3.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, Cep: 77001-214, Palmas, Tocantins.

7.3.2. Anexo do Hospital Geral de Palmas, Quadra 201 Sul, Av NS 01, Conjunto 02, lote 01, Cep: 77015-202, Palmas, Tocantins

7.3.3. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua 13 Maio nº. 1336, Centro, Cep: 77803-102, Araguaína, Tocantins.

7.4. Os equipamentos devem ser compatíveis com as bolsas oferecidas pela empresa.

7.5. O prazo para instalação dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura contrato.

7.6. Os equipamentos deverão ser mantidos nas instalações da Hemorrede, enquanto, houver bolsas à serem utilizadas nos mesmos.

7.7. Entregar manual técnico de operações dos equipamentos em português.

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776****7.8. Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos:**

7.8.1. Prestar manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos locados sem ônus para a Contratante.

7.8.2. A empresa deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e calibração para todos os equipamentos locados; devendo todas as visitas de manutenção e calibração serem orientadas por um check-list que contemple itens de verificação recomendados pelos fabricantes dos equipamentos (cópias destes relatórios devem ser entregues para as Unidades da Hemorrede onde se encontram os equipamentos, acompanhadas dos **certificados de validação e calibração dos instrumentos utilizados para realização da manutenção**).

7.8.3. Garantia de assistência técnica dos equipamentos, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no Hemocentro Coordenador de Palmas. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da Contratada.

7.8.4. Fornecer equipamento com desempenho igual ou superior ao equipamento apresentados para a qualificação, inclusive com as devidas atualizações (“upgrades”).

7.8.5. Efetuar calibração após a instalação e periodicamente, conforme o período indicado pelo fabricante ou pelas normas, e acompanhar funcionamento do equipamento, analisar os resultados dos testes do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos, acompanhar a validação dos procedimentos e emitir o **Certificado de Calibração do Equipamento, inclusive das balanças dos equipamentos de coleta e separadores automáticos**.

7.8.6. Prestar treinamento local/atualização nas Unidades especificadas neste Edital, para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor onde os equipamentos serão instalados, sem ônus para a Contratante.

7.8.7. Os equipamentos locados deverão ser entregues com documento comprovando revisão e manutenção preventiva ocorrida dentro de um prazo máximo de 01 (um) mês antes de ser entregue e instalado.

7.9. Do Interfaceamento (processamento dos dados):

7.9.1. A CONTRATADA será responsável pelo interfaceamento dos equipamentos com o sistema informatizado utilizado pela Hemorrede do Tocantins, a saber, Sistema HEMOVIDA (Ministério da Saúde) ou o que estiver sendo utilizado no momento, para cadastro automático dos hemocomponentes produzidos.

7.9.2. A CONTRATADA será responsável pelo interfaceamento da coleta com a produção, cabendo a ela (Contratada) os ajustes necessários para compatibilização dos equipamentos (homogeneizadores de bolsas de sangue) da coleta, com o sistema de interfaceamento, inclusive computadores, cabeamento, canaletas, tudo aquilo que for necessário para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser bidirecional permitindo o recebimento e envio de informações via sistemas integrados.

7.9.3. Os arquivos de interfaceamento deverão ser gravados em arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas;

7.9.4. Deve permitir adicionar novos parâmetros definidos pelo usuário final, sendo que as principais são: Numero da Doação; Data da Coleta; Hora do Início da Coleta; Hora do Término da Coleta; Tempo de coleta; Técnico da coleta; Intercorrência; Peso da Bolsa (g); Volume da Bolsa (mL);

7.9.5. O sistema para interfaceamento na coleta/produção deverá possuir software de gerenciamento de dados capacitado a interfacear com o Sistema de Informação da Hemorrede do Tocantins – HEMOVIDA, e computadores compatíveis para operacionalização deste sistema na sala de Coleta;

7.9.6. Fornecer documentação em língua portuguesa da estrutura e layout dos arquivos de interfaceamento, informando campos, valores e posições dos resultados necessários para o Interfaceamento;

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

8.3.1.1. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

8.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

8.8. A SESAU/Hemorrede do Tocantins recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

8.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada à sua preservação.

8.11. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo Grupo de fabricação, a cada entrega.

8.12. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) e os equipamento(s).

9. CONDIÇÕES PARA MANUSEIO DOS PRODUTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - TREINAMENTO

9.1. A empresa vencedora do Grupo deverá:

9.1.1. Realizar treinamento gratuito da equipe de servidores/funcionários da Hemorrede do Tocantins que manuseiam os produtos licitados e que operam os equipamentos e, colaboradores da Gestão de Equipamentos, quando da instalação, bem como promover retreinamento anual e assegurar assessoria científica contínua.

9.1.2. A Contratada deverá, para cada servidor/funcionário treinado, emitir certificado de treinamento de operação dos equipamentos instalados, com validade de 12 meses.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PARECER TÉCNICO

10.1. Conforme Edital

11. FORNECIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS (CASO NECESSÁRIA)

11.1. Quanto as amostras a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para o **Grupo 01** deverão entregar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, **amostras do objeto licitado** no





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

endereço indicado no **subitem 5.1**, e **instalar os equipamentos ofertados para validação do mesmo**, as amostras e os equipamentos serão ofertados para fins de realização de testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. A quantidade a ser fornecida a título de amostras será de acordo com o Item 11.5 **para cada produto ofertado no Grupo 01**.

11.3. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

11.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada e instalação do equipamento para teste.

11.5. Observações Necessárias:

11.5.1. Observação 01: para os produtos/materiais do Grupo 01 serão solicitadas as amostras relacionadas no quadro abaixo, para testes de qualidade e verificação da compatibilidade de suas especificações com as exigências do Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE. Caso haja perda dos produtos/materiais, decorrentes dos processos de coleta e ou produção, os mesmos serão repostos para que se tenha o número mínimo de amostras para realização dos testes de qualidade conforme abaixo especificado:

GRUPO 01	
PRODUTO	QUANTIDADE
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra.	12
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra.	18
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 Dias) com Coletor de Amostras.	18

11.5.2. Observação 02: as amostras deverão ser entregues conforme exigências do presente Termo, em caso do produto/material não ser aprovado nos testes de qualidade mencionados anteriormente, tal circunstância implicará na desclassificação da proposta comercial e prosseguimento do pregão na forma estabelecida na legislação.

11.6. Critérios de Avaliação:

11.6.1. Grupo 01, Item 05 - Bolsa Dupla: as amostras serão avaliadas segundo critérios:

11.6.1.1. Resistência do lacre;

11.6.1.2. Resistência do equipo a tração e selagem;

11.6.1.3. Impressão do número do equipo;

11.6.1.4. Fluidez do sangue pelo equipo;

11.6.1.5. Acondicionamento NE "Liner";

11.6.1.6. Rótulo da Bolsa sua Aderência, Lote / Validade e Impressão;

11.6.1.7. Qualidade do Plástico da Bolsa, Translucidez do plástico da Bolsa, Resistência a Centrifugação em Alta Rotação, Opacidade;

11.6.1.8. Concentrado de hemácias, hematócrito entre 65 e 80% e grau de hemólise menor que 0,8.

11.6.1.9. Plasma Fresco, Resistência do Plástico ao Congelamento.

11.6.2. Grupo 01, Item 06 - Bolsa Tripla: as amostras serão avaliadas segundo critérios:

11.6.2.1. Resistência do Lacre;

11.6.2.2. Resistência do Equipo a Tração e Selagem;

11.6.2.3. Impressão do Número do Equipo;

11.6.2.4. Fluidez do Sangue pelo Equipo;

11.6.2.5. Acondicionamento NE "Liner";

11.6.2.6. Rótulo da Bolsa sua Aderência, Lote / Validade e Impressão;

11.6.2.7. Qualidade do Plástico da Bolsa, Translucidez do plástico da Bolsa, Resistência a Centrifugação em Alta Rotação, Opacidade (visualização do hemocomponente);

11.6.2.8. Concentrado de hemácias, hematócrito entre 65 e 80% e grau de hemólise menor que 0,8.

11.6.2.9. Concentrado de Plaquetas, Nº de Plaquetas no 5º dia de Produção, pH e Swirling;

11.6.2.10. Plasma Fresco, Resistência do Plástico ao Congelamento.

11.6.3. Grupo 01, Item 07 - Bolsa Quádrupla: as amostras serão avaliadas segundo critérios:

11.6.3.1. Resistência do Lacre;

11.6.3.2. Resistência do Equipo a Tração e Selagem;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 11.6.3.3. Impressão do Número do Equipos;
- 11.6.3.4. Fluidez do Sangue pelo Equipos;
- 11.6.3.5. Acondicionamento NE “Liner”;
- 11.6.3.6. Rótulo da Bolsa sua Aderência, Lote / Validade e Impressão;
- 11.6.3.7. Qualidade do Plástico da Bolsa, Translucidez do plástico da Bolsa, Resistência a Centrifugação em Alta Rotação, Opacidade;
- 11.6.3.8. Concentrado de hemácias, hematócrito entre 50 e 70% e grau de hemólise menor que 0,8.
- 11.6.3.9. Concentrado de Plaquetas, Nº de Plaquetas no 5º dia de Produção, pH e Swirling;
- 11.6.3.10. Plasma Fresco, Resistência do Plástico ao Congelamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 12.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 12.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 12.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 13.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 13.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 13.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 13.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 13.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 13.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 13.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 13.12.** Interagir paritariamente com o pessoal da CONTRATANTE.
- 13.13.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.
- 13.14.** Pela CONTRATADA deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulante).
- 13.15.** Apresentar manual de instruções para operação e manutenção do equipamento, na língua portuguesa, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas, bem como o passo a passo para a sua operacionalização.
- 13.16.** Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.
- 13.17.** Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.
- 13.18.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 13.19.** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.20.** Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante;
- 13.21.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 13.22.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;
- 13.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.24.** Instalar, treinar, fazer a manutenção preventiva do equipamento e prestar assistência técnica permanente no equipamento instalado no Hemocentro Coordenador de Palmas, seu Anexo e Hemocentro Regional de Araguaína;
- 13.25.** Apresentar cronograma de manutenção dos equipamentos locados instalado no Hemocentro Coordenador de Palmas, seu Anexo e Hemocentro Regional de Araguaína;
- 13.26.** Prestar manutenção preventiva com periodicidade semestral, seguindo o cronograma enviado pela empresa na assinatura do contrato;
- 13.27.** Garantia de assistência técnica dos equipamentos, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no Hemocentro Coordenador de Palmas. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da Contratada;
- 13.28.** Repor todas as perdas de bolsas ocasionadas por falha do produto ou equipamento quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede;
- 13.29.** Fornecer, quando for o caso, todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos, por ela fornecido (exceto o cartucho de solda, quando for o caso).
- 13.30.** Prestar treinamento local nas Unidades especificadas neste Edital, para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor onde os equipamentos serão instalados, sem ônus para a Contratante;
- 13.31.** Manter todos os equipamentos instalados na Hemorrede, enquanto houver insumos/materiais à serem utilizados em seus respectivos equipamentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
- 14.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;
- 14.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 15.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 15.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 15.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 15.5.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.
- 15.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**16.1. Vigência**

16.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. Alteração

16.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Reajuste do Contrato

16.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano:

16.3.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

16.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

17. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

17.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

17.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

17.2.As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontado na Nota Fiscal/Fatura.

17.3.Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 17.2.

17.4.Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

17.5.Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

17.6.As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

17.7.As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

17.8.O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

ANEXO – Planilha de Custo

Item	Valor (R\$)
Composição da remuneração	
Benefícios mensais e diários	
Encargos sociais e trabalhistas	
Encargos previdenciários e FGTS	
13º salário e adicional de férias	
Custos indiretos, lucro e tributos	
Encargos sociais	
Vale transporte	
Vale refeição	
Assistência social familiar sindical	
Auxílio creche	
Insumos diversos (material de limpeza/equipamento, utensílios	
Manutenção elétrica, informática, jardinagem, pintura, piscina, etc.	
BDI – Benefício e Despesas Indiretas, que engloba todos os custos e Despesas indiretas, tributos e impostos, bem como a taxa de lucro da contratada	
Custo Total Mensal (e outros)	



**ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONJUNTO INTEGRADO DE INSUMOS E SERVIÇOS**, destinados atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018.30550.003776 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: 0250002787
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30 – Material de Consumo
	: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Bloco.....	: Custeio
Ação / PPA / Orçamento	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA	: 1165 – Integra Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**4.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:**

Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I

4.2. Da Qualidade dos Produtos:**4.2.1. Os produtos devem ser:**

- 4.2.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 4.2.1.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
 - 4.2.1.3. Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
 - 4.2.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 4.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.3. Da Identificação/Embalagem dos Produtos:

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- 4.3.1.1. Nome e *website* do fabricante;
- 4.3.1.2. Data de validade e
- 4.3.1.3. Número do lote.

4.4. Da Validade dos Produtos:

- 4.4.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **18 (dezoito) meses** contados do atesto da nota fiscal.
- 4.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 4.4.3. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 4.4.3.1. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A primeira entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO e as demais entregas serão conforme detalhado no quadro abaixo:

Entrega	Prazo para Entrega Anual
1ª entrega	15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho
2ª entrega	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
3ª entrega	180 (cento e oitenta) dias após a 1ª entrega
4ª entrega	270 (duzentos e setenta) dias após a 1ª entrega

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA**6.1. Do Local de Entrega dos Produtos:**

6.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, situado a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas-To, Telefone: 63 3218.3285. De segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

6.2. Do Cronograma de Entrega Anual:

Produto	Total da 1ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- coletor de amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- coletor de amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000
Produto	Total da 2ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000
Produto	Total da 3ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e Agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e Agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000
Produto	Total da 4ª Entrega
Bolsa Dupla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	1.750
Bolsa Tripla para Coleta Sangue com CPDA-1- Coletor de Amostra e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha	4.250
Bolsa Quádrupla para Coleta Sangue com CPDA/SAG-M TOP AND BOTTOM (Plaquetas 5 dias) com coletor de amostras e agulha com dispositivo de proteção que recubra a agulha.	3.000
TOTAL	9.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776****7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

7.1.1. Entregar, obrigatoriamente, os equipamentos, insumos, softwares, manutenções preventiva, corretiva, calibrações e treinamento de pessoal.

7.2. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas;

7.3. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;

7.4. A empresa vencedora do grupo deverá entregar o material e equipamentos que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

7.5. Garantir a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição;

7.6. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca;

7.7. Os equipamentos locados deverão ser instalados e fazem parte da proposta e deverão conter especificações detalhadas do equipamento proposto, folder e/ou catálogo, contendo nome do fabricante, procedência, marca e modelo com sua especificação técnica;

7.8. Os equipamentos devem ser compatíveis com as bolsas fornecidas pela empresa;

7.9. Os separadores automáticos devem ser capazes de separar e selar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, tanto na parte superior quanto inferior;

7.10. Os separadores automáticos devem permitir interfaceamento, bidirecional, com o sistema de informática utilizado na Instituição (Hemovida ou o que estiver em uso) interligando os equipamentos da coleta (homogeneizadores) com os da produção;

7.11. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, nem aqueles fora de linha de produção no seu país de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, DAS MANUTENÇÕES E DO INTERFACEAMENTO**8.1. Das condições e especificações dos Equipamentos Locados:**

8.2. A empresa vencedora, do Grupo 01, deverá fornecer e instalar em locação, os equipamentos citados abaixo compatíveis com as bolsas/insumos oferecidos, obedecendo a descrição, quantidade solicitada e local a serem instalados.

8.2.1. 05 (cinco) Separadores Automáticos, que possuam sistema de selagem automática de tubos de PVC incorporado ao conjunto, (que possibilite fazer duas selagens na bolsa de plasma, de forma a atender ao solicitado na Portaria de Consolidação GM-MS nº 5, Anexo IV (origem PRT MS/GM 158/2016) de 28 de setembro de 2017, "Art. 103: O tubo coletor da bolsa do plasma deve estar totalmente preenchido e ter uma extensão mínima de 15 cm (quinze centímetros) e máxima de 20 cm (vinte centímetros) entre as duas soldaduras, uma proximal e uma distal."); * cada extrator deverá possuir no mínimo 02 (duas) balanças para pesagem dos hemocomponentes; * Os separadores automáticos devem ser capazes de separar, selar e pesar as bolsas dos hemocomponentes obtidos tanto na parte superior quanto na parte inferior. * possuir leitor de código de barras para leitura de etiquetas de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39 entre outros; * possuir interface para computador e permitir sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da Hemorede do Tocantins; * o extrator deverá comunicar com o computador central através de rede. Este computador deverá reunir todos os resultados gerados por cada extrator. Os resultados gerados deverão ser gravados em arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas; possuir comunicação bidirecional a fim de executar tarefas pré-programadas visando a obtenção dos valores necessários à extração dos hemocomponentes; * O equipamento pode possuir dispositivos automáticos para quebra de lacre; * Deverá processar bolsas convencionais (bolsas triplas e duplas CPDA -1) e bolsas com saída superior e inferior "top andbottom" (bolsas quádruplas CPD/SAG-M) de modo a obter os hemocomponentes plasma, concentrado de hemácias, concentrado de plaquetas, concentrado de plaquetas buffy-coat Single e concentrado de hemácias pobres de leucócitos em solução aditiva (SAG-M) ; * Os extratores automatizados deverão informar pelo menos os seguintes dados: número da doação, operador 01 e 02 (início e fim do processamento), identificação das centrífugas, pesos das bolsas por balança, horário de início e término do



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

processamento, status do processo (normal, abortar e repetir), tipo de bolsa e o programa utilizado. * O sistema de automação deverá possibilitar programação para obtenção de parâmetros de hemocomponentes de acordo com as necessidades da Hemorrede do Tocantins e com os exigidos nas legislações vigentes do Ministério da Saúde/ANVISA; *Alimentação: Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz. * Os equipamentos devem garantir a reprodutibilidade do processo e qualidade na remoção do buffy-coat, e na separação dos hemocomponentes. Serão 03 (três) separadores para o Hemocentro Coordenador de Palmas e 02 (dois) separadores para o Hemocentro Regional de Araguaína entregues nos respectivos endereços.

8.2.2. 05 (cinco) Agitadores Horizontais de Plaquetas, com capacidade mínima de 96 bolsas, bivolt 100-240 v, dimensões máximas: largura 0,90m, altura 0,45 m, profundidade 0,43 m, apropriados para o armazenamento dos concentrados de plaquetas em agitação constante em câmara de conservação, entregues no Hemocentro Coordenador de Palmas. Serão 04 (quatro) agitadores para o Hemocentro Coordenador de Palmas e 01 (um) agitador para o Hemocentro Regional de Araguaína entregues nos respectivos endereços.

8.2.3. 09 (nove) Seladoras de Bancada Dielétrica para Tubo de PVC de Bolsa de Sangue, com as seguintes características mínimas: selagem automática; Sistema de mandíbula fixa junto ao gabinete; Capa (proteção) do cabeçote de selagem removível para limpeza; Sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo; Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas através do selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase; Carcaça em material metálico de alta resistência; Tensão de funcionamento: 220 V - 60 Hz. Item incluso: 01 (um) Alicates de solda (para cada Seladora) com sistema auto-balanceado que solda por rádio frequência, sem interferir em outros equipamentos, com cabo coaxial flexível de no mínimo 1,2 m. São 06 (seis) seladoras para o Hemocentro Coordenador de Palmas; 03 (três) para o Hemocentro Regional de Araguaína;

8.2.4. 10 (dez) Homogenizadores de Bolsas de Sangue, Possuir bandeja ampla e flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas; **Possuir Balança com tara e capacidade para até 1000g;** **Deve p** programação do volume de sangue a ser coletado de 100 a 650 mL; **Possuir monit r** com caracteres de fácil visibilidade e sistema de operação em língua portuguesa; **Possuir indicadores de tempo de cole** volume coletado (em mililitros) e peso (em gramas), hora, data, volume programado; **Possuir alarme** visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo; **Possuir "Clamp" corta fluxo com sistema de seguran** para bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado ou tempo máximo de coleta, não permitindo coleta de volume excedente; **Deve impedir que o tubo s** retirado durante a coleta; **Possuir leitor de código de barras, o qual deverá ser substituído caso apresente defeito;** **realizar a leitura de diversos tipos de códigos de barras, CODABAR, CODE 128, CODE 39 entre outros;** **Possuir software de comu** cação em ambiente Windows, que permita a interface para computador e sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue da Hemorrede do Tocantins; que forneça informações por arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas para o sistema de informatização, através do leitor de código de barras, dos vínculos de código das bolsas, amostras do doador, peso ou volume, tempo de coleta, tipo de bolsa, reações adversas, quantidade de tubos, data da coleta e código do operador, para gerenciamento dos dados da coleta; **otimizado para interfaceamento bidirecional com a Área de Pão; ição;** **Alinã**o:

Fonte automática 110-240 VAC – 50/60 Hz; 04 (quatro) homogenizadores para o Hemocentro Coordenador de Palmas , 03 (três) homogenizadores para o Anexo do Hospital Geral de Palmas e 03 (três) homogenizadores para o Hemocentro Regional de Araguaína entregues nos seus respectivos endereços.

8.2.5. Deverá ser apresentada junto à proposta catálogo ou folder com as especificações dos equipamentos propostos. Acompanhar manual do usuário em Português e certificado de calibração para aqueles passíveis de calibração.

8.3. A instalação será realizada nas unidades da Hemorrede do Tocantins, listadas abaixo:

8.3.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, Cep: 77001-214, Palmas, Tocantins.

8.3.2. Anexo do Hospital Geral de Palmas, Quadra 201 Sul, Av NS 01, Conjunto 02, lote 01, Cep: 77015-202, Palmas, Tocantins

8.3.3. Hemocentro Regional de Araguaína, Rua 13 Maio nº. 1336, Centro, Cep: 77803-102, Araguaína, Tocantins.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

8.4. Os equipamentos devem ser compatíveis com as bolsas oferecidas pela empresa.

8.5. O prazo para instalação dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura contrato.

8.6. Os equipamentos deverão ser mantidos nas instalações da Hemorrede, enquanto, houver bolsas à serem utilizadas nos mesmos.

8.7. Entregar manual técnico de operações dos equipamentos em português.

8.8. Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos:

8.8.1. Prestar manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos locados sem ônus para a Contratante.

8.8.2. A empresa deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva e calibração para todos os equipamentos locados; devendo todas as visitas de manutenção e calibração serem orientadas por um check-list que contemple itens de verificação recomendados pelos fabricantes dos equipamentos (cópias destes relatórios devem ser entregues para as Unidades da Hemorrede onde se encontram os equipamentos, acompanhadas dos **certificados de validação e calibração dos instrumentos utilizados para realização da manutenção**).

8.8.3. Garantia de assistência técnica dos equipamentos, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no Hemocentro Coordenador de Palmas. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da Contratada.

8.8.4. Fornecer equipamento com desempenho igual ou superior ao equipamento apresentados para a qualificação, inclusive com as devidas atualizações (“upgrades”).

8.8.5. Efetuar calibração após a instalação e periodicamente, conforme o período indicado pelo fabricante ou pelas normas, e acompanhar funcionamento do equipamento, analisar os resultados dos testes do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos, acompanhar a validação dos procedimentos e emitir o **Certificado de Calibração do Equipamento, inclusive das balanças dos equipamentos de coleta e separadores automáticos**.

8.8.6. Prestar treinamento local/atualização nas Unidades especificadas neste Edital, para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor onde os equipamentos serão instalados, sem ônus para a Contratante.

8.8.7. Os equipamentos locados deverão ser entregues com documento comprovando revisão e manutenção preventiva ocorrida dentro de um prazo máximo de 01 (um) mês antes de ser entregue e instalado.

8.9. Do Interfaceamento (processamento dos dados):

8.9.1. A CONTRATADA será responsável pelo interfaceamento dos equipamentos com o sistema informatizado utilizado pela Hemorrede do Tocantins, a saber, Sistema HEMOVIDA (Ministério da Saúde) ou o que estiver sendo utilizado no momento, para cadastro automático dos hemocomponentes produzidos.

8.9.2. A CONTRATADA será responsável pelo interfaceamento da coleta com a produção, cabendo a ela (Contratada) os ajustes necessários para compatibilização dos equipamentos (homogeneizadores de bolsas de sangue) da coleta, com o sistema de interfaceamento, inclusive computadores, cabeamento, canaletas, tudo aquilo que for necessário para o interfaceamento. O interfaceamento deve ser bidirecional permitindo o recebimento e envio de informações via sistemas integrados.

8.9.3. Os arquivos de interfaceamento deverão ser gravados em arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas;

8.9.4. Deve permitir adicionar novos parâmetros definidos pelo usuário final, sendo que as principais são: Numero da Doação; Data da Coleta; Hora do Início da Coleta; Hora do Término da Coleta; Tempo de coleta; Técnico da coleta; Intercorrência; Peso da Bolsa (g); Volume da Bolsa (mL);

8.9.5. O sistema para interfaceamento na coleta/produção deverá possuir software de gerenciamento de dados capacitado a interfacear com o Sistema de Informação da Hemorrede do Tocantins – HEMOVIDA, e computadores compatíveis para operacionalização deste sistema na sala de Coleta;

8.9.6. Fornecer documentação em língua portuguesa da estrutura e layout dos arquivos de interfaceamento, informando campos, valores e posições dos resultados necessários para o Interfaceamento;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.1.1. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

9.8. A SES/Hemorrede do Tocantins recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

9.10. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada à sua preservação.

9.11. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos com o mesmo Grupo de fabricação, a cada entrega.

9.12. Prestação de Assessoria Científica, gratuita e continuamente disponível para utilização do(s) produto(s) ofertado(s) e os equipamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES PARA MANUSEIO DOS PRODUTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - TREINAMENTO

10.1. A empresa vencedora do Grupo deverá:

10.1.1. Realizar treinamento gratuito da equipe de servidores/funcionários da Hemorrede do Tocantins que manuseiam os produtos licitados e que operam os equipamentos e, colaboradores da Gestão de Equipamentos, quando da instalação, bem como promover retreinamento anual e assegurar assessoria científica contínua.

10.1.2. A Contratada deverá, para cada servidor/funcionário treinado, emitir certificado de treinamento de operação dos equipamentos instalados, com validade de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 11.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 11.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 11.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 12.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 12.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 12.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 12.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 12.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 12.12.** Interagir paritariamente com o pessoal da CONTRATANTE.
- 12.13.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.
- 12.14.** Pela CONTRATADA deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulante).
- 12.15.** Apresentar manual de instruções para operação e manutenção do equipamento, na língua portuguesa, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas, bem como o passo a passo para a sua operacionalização.
- 12.16.** Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos Produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.
- 12.17.** Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.
- 12.18.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

SCL/GEPREG

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

- 12.19.** A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.20.** Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante;
- 12.21.** A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 12.22.** A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante;
- 12.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.24.** Instalar, treinar, fazer a manutenção preventiva do equipamento e prestar assistência técnica permanente no equipamento instalado no Hemocentro Coordenador de Palmas, seu Anexo e Hemocentro Regional de Araguaína;
- 12.25.** Apresentar cronograma de manutenção dos equipamentos locados instalado no Hemocentro Coordenador de Palmas, seu Anexo e Hemocentro Regional de Araguaína;
- 12.26.** Prestar manutenção preventiva com periodicidade semestral, seguindo o cronograma enviado pela empresa na assinatura do contrato;
- 12.27.** Garantia de assistência técnica dos equipamentos, com atendimento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no Hemocentro Coordenador de Palmas. Caso o reparo não possa ser realizado nesse prazo, a empresa deverá trocar o equipamento, sem interrupção do serviço. Os eventuais custos com transporte e deslocamento são de responsabilidade da Contratada;
- 12.28.** Repor todas as perdas de bolsas ocasionadas por falha do produto ou equipamento quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede;
- 12.29.** Fornecer, quando for o caso, todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos, por ela fornecido (exceto o cartucho de solda, quando for o caso).
- 12.30.** Prestar treinamento local nas Unidades especificadas neste Edital, para os responsáveis pela realização da rotina diária do setor onde os equipamentos serão instalados, sem ônus para a Contratante;
- 12.31.** Manter todos os equipamentos instalados na Hemorrede, equanto houver insumos/materiais à serem utilizados em seus respectivos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
- 13.1.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato;
- 13.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 14.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

SCL/GEPREG



**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

14.3.A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.5. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**15.1. Vigência**

16.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. Alteração

15.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

15.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. Reajuste do Contrato

15.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano:

15.3.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

15.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

16.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

16.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de

**Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776**

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

16.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontado na Nota Fiscal/Fatura.

16.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 17.2.

16.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

16.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

16.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

16.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

SCL/GEPREG



Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
..... (data)
..... (nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2019 - Processo: 2018/30550/003776

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

